



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0533/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|-------------|---|--------------|----------------------|
| 10 | | Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb | | |
| 10.001 | | Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb | | |
| 10.001.20.606.0015.2056 | | Manut. Sec. Mun Agric., Pec. e Meio Amb | | |
| 4490.52.00.00.00 | 574 | Equipamentos e Material Permanente | 000 | R\$ 51.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 51.500,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------------------------|-------------|---|--------------|----------------------|
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 03.002 | | Divisão de Administração | | |
| 03.002.04.122.0002.2007 | | Manutenção da Divisão de Administração | | |
| 3390.36.00.00.00 | 82 | Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 3390.39.00.00.00 | 83 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 3390.40.00.00.00 | 84 | Serviços de Tecnologia da Informação | 000 | R\$ 15.000,00 |
| 06 | | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 06.002 | | Divisão de Ensino Fundamental | | |
| 06.002.12.361.0010.2025 | | Manut. Divisão de Ensino Fundamental | | |
| 3190.01.00.00.00 | 283 | Aposentadorias do RPPS | 000 | R\$ 16.500,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | | R\$ 51.500,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal